



SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES
SAI/SUL Área 04 Lote 09 – Via de Ligação ER/EI – Brasília - DF - CEP: 70602-900
Filiada a CBKC – FCI
CNPJ: 44.062.560/0001-42
TEL.: (61) 3344-3581 / FAX: (61) 3341-1781
E-mail - sbcpa@sbcpa.com.br / Pagina – www.sbcpa.com.br

REGULAMENTO DE FIGURANTES DE CRIAÇÃO.

A SBCPA- Sociedade Brasileira Cães Pastores Alemães, considerando a necessidade de regulamentar a atuação de figurantes de criação, resolve regulamentar o credenciamento de figurantes que irão atuar em exposições, exames de seleção e CAB, conforme cláusulas e condições a seguintes:

CAPÍTULO I

Aplicação

Artigo 1º - O presente regulamento destina-se a definir as condições necessárias somente para a atividade de figurantes de criação, sendo este credenciamento de responsabilidade do CJC.

Parágrafo único - Fica a cargo do CJC a realização de exames para credenciamento de figurantes somente para exposição, CAB e seleção, sendo estes denominados Figurante de Criação, sem direitos de atuar como figurantes em provas de trabalho.

Artigo 2º - São pré-requisitos dos Candidatos:

- Ter no mínimo 18 anos de idade.
- Possuir boa saúde física.
- Ter participado em pelo menos uma Exposição como condutor de cães na primeira categoria de cães selecionados.

Parágrafo único - Os candidatos, que preencham todos os requisitos necessários conforme artigo 2º; deverão apresentar a sua candidatura, por escrito, dirigida a SBCPA, através da Ficha de Credenciamento de Figurante de Criação e estar em dia com suas obrigações associativas com a SBCPA.

Artigo 3º - Estes testes são realizados pelos componentes de uma banca examinadora, composta preferencialmente por no mínimo um Juiz de criação e dois Figurantes credenciados, ou por um Juiz de criação e um Figurante credenciado.

Artigo 4º - A banca examinadora fará um teste pratico com o candidato, sendo um ataque surpresa e um ataque lançado, será aprovado o candidato que apresentar qualidade satisfatória no momento do teste, as anotações referentes a avaliação serão feitas na ficha do candidato.

Parágrafo Primeiro - O candidato aprovado terá credenciamento pelo CJC na qualificação de Figurante de Criação, a banca examinadora de acordo com a desenvoltura do candidato e as necessidades poderá conceder o nível local, estadual, regional, ou ainda nacional e internacional.

Parágrafo Segundo - Os figurantes aprovados pelo CJC, são credenciados para atuar exclusivamente nas exposições de criação, exames de seleção e CAB, não podendo figurar em Provas de Adestramento, que é uma atribuição do Conselho de Juízes de Adestramento - CJA.



SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES
SAI/SUL Área 04 Lote 09 – Via de Ligação ER/EI – Brasília - DF - CEP: 70602-900
Filiada a CBKC – FCI
CNPJ: 44.062.560/0001-42
TEL.: (61) 3344-3581 / FAX: (61) 3341-1781
E-mail - sbcpa@sbcpa.com.br / Pagina – www.sbcpa.com.br

Artigo 5º - Cada candidato a Figurante, aprovado, receberá uma Caderneta de Figurante, emitido pela SBCPA.

Parágrafo Primeiro - Nesta Caderneta serão registradas, no final de cada exposições, seleção e CAB as classificações e observações atribuídas pelo Juiz ao Figurante.

Parágrafo Segundo - É obrigatório ao Figurante entregar a sua Caderneta de Figurante; antes de quaisquer atuações, como figurante para o Superintendente do evento; sem o qual estará proibido de figurar.

Artigo 6º - O Figurante de Criação que desejar se qualificar a figurante de Trabalho deverá prestar um novo concurso de acordo com o regulamento próprio do CJA.

Artigo 7º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, “Ad-referendun” da próxima Assembleia da SBCPA.

Brasília-DF, 16 de novembro 2016.

José Walter Santos Ferro
Presidente da SBCPA

Marcus Túlio Cavalcante Costa
Secretario do CJC

Paulo Roberto Simplício
Presidente do CJC